



Oliveira do Bairro câmara municipal

AVISO

JORGE FERREIRA PATO, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, avisa a todos os interessados, para os devidos efeitos, que:

1. Nos termos do Regulamento do Uso do Fogo do Município de Oliveira do Bairro estão sujeitas a autorização prévia da Câmara Municipal as ações de:
 - a) Lançamento de fogo de artifício ou outros artefatos pirotécnicos;
 - b) Realização das tradicionais fogueiras de Natal;
 - c) Realização das tradicionais fogueiras dos Santos Populares.
2. O pedido de autorização prévia deve ser efetuado pelos responsáveis pela organização da festa ou pelos representantes das comissões de festas, com **antecedência mínima de 15 dias úteis**.
3. Após a emissão da autorização prévia, o requerente deve dirigir-se ao Posto Territorial da GNR competente, onde será emitida licença.
4. A emissão da autorização por parte da Câmara Municipal e da licença por parte da GNR, implica que **seja dado a conhecer previamente à Corporação dos Bombeiros locais**, por forma a que possam tomar as indispensáveis medidas de prevenção contra incêndios. A presença dos Bombeiros pode ser exigida durante o lançamento de artefactos pirotécnicos e realização de fogueiras, com o objetivo de garantir a segurança e evitar acidentes.
5. Os locais escolhidos para o lançamento de artigos pirotécnicos e a realização de fogueiras devem estar distantes de edificações e espaços florestais.

Apela-se à população para que tome as devidas precauções, evitando acidentes e adotando as medidas de segurança necessárias.

Para mais informações poderá ser contactado o Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal, presencialmente às quintas-feiras (com prévia marcação) ou às quartas-feiras pelo telefone 234 732 100.

O presente Aviso será afixado nos locais de estilo e divulgado no sítio institucional da Câmara Municipal: www.cm-olb.pt.

Nota: as infrações ao Regulamento de Uso do Fogo constituem contraordenações puníveis com coima de 140€ a 5.000€ no caso de pessoas singulares, e de 800€ a 60.000€ no caso de pessoas coletivas.

Paços do Município, 03 de abril de 2025

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA
(NO USO DAS COMPETÊNCIAS SUBDELEGADAS
MANDATO 2021-2025)